

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PLACARSOFT LTDA.

CNPJ/MF nº 48.018.735/0001-79

NIRE nº 42207358367



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FkoajQsuuswMTqw&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04584240990-RAFAEL MULLER|07321737950-HIGGOR MELO DE OLIVEIRA

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 13/05/1990, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5818470 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.217.379-50, residente e domiciliado na Avenida: Deltaville, nº. 360, Casa 207, bairro: Beira Rio, no município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP: 88164-230; e

RAFAEL MULLER, brasileiro, nascido em 07/10/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3464985 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.842.409-90, residente e domiciliado na Rua: Bracatinga, nº. 95, Casa 01, bairro: Areias, no município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88201-340.

Sócios Quotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada PLACARSOFT LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.018.735/0001-79, registrada na JUCESC sob NIRE nº. 42207358367, com sede na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Avenida: Bayer Filho, nº 1.287, Sala 02, bairro: Centro, CEP: 88200-000, a “Sociedade”, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Aprovar a Cláusula que versa sobre a administração da Sociedade, com a respectiva renumeração das Cláusulas do Contrato Social da Sociedade, conforme redação a seguir:

Cláusula Sétima:

A Sociedade é administrada por uma Diretoria Executiva, eleita em Reunião de Quotistas ou no próprio contrato social, composta por até 2 (dois) membros, sendo 2 (dois) Diretores, sem designação específica, sócios ou não da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representarão ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, com os mais amplos e gerais poderes de direção e administração.

Parágrafo Primeiro: Os poderes da Diretoria Executiva compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em Reunião de Quotistas; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, o orçamento e o Plano de Negócios anuais da Sociedade; (iv) preparar os relatórios consolidados mensais administrativos da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento e outros documentos; (viii) movimentar as contas bancárias da Sociedade; e (ix) outorgar procurações a terceiros.

Página 1 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2025 Data dos Efeitos 29/07/2025

Arquivamento 20256347620 Protocolo 256347620 de 30/07/2025 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389732901357665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Parágrafo Segundo: O mandato dos Diretores será por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria Executiva da Sociedade é composta pelos sócios-administradores: (i) HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 13/05/1990, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5818470 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.217.379-50, residente e domiciliado na Avenida: Deltaville, nº. 360, Casa 207, bairro: Beira Rio, no município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP: 88164-230; e (ii) RAFAEL MULLER, brasileiro, nascido em 07/10/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3464985 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.842.409-90, residente e domiciliado na Rua: Bracatinga, nº. 95, Casa 01, bairro: Areias, no município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88201-340.

Parágrafo Quarto: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Nona:

Os poderes para assinatura de documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, conforme o disposto na cláusula anterior, poderão ser exercidos pela Diretoria Executiva da Sociedade, desde que observadas as seguintes limitações:

- (i) assinatura individual de qualquer Diretor da Sociedade; ou*
- (ii) assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores da Sociedade, nas hipóteses de (a) contratação de empréstimos, financiamentos ou dívidas superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); (b) assunção de despesas ou obrigações superiores a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais; (c) alienação, cessão, licenciamento ou oneração de ativos, inclusive propriedade intelectual.*

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela Sociedade a terceiros deverão: (i) ser assinadas por 1 (um) Diretor da Sociedade, ressalvadas as hipóteses acima em que deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores; e (ii) mencionar expressa e especificamente os poderes por ele conferidos.

2. Aprovar a inclusão de quórum específicos para deliberações sociais pelos Sócios Quotistas, com a respectiva renumeração das Cláusulas do Contrato Social da Sociedade, a seguir disposta:

Cláusula Décima:

Exceto nos casos especialmente indicados neste contrato, as deliberações dos sócios e as alterações contratuais serão reputadas válidas perante a Sociedade e terceiros, inclusive para fins de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado, com aprovação de, no mínimo, a maioria do capital social.



Parágrafo único: As matérias previstas a seguir somente poderão ser aprovadas mediante voto de quotistas que represente a totalidade do capital social:

- a) aprovação ou alteração do Orçamento Anual;*
- b) fixação ou alteração da Política de Bônus e pró-labore dos sócios;*
- c) contratação de colaboradores fora do orçamento anual ou sob regime distinto da CLT;*
- d) alteração do Contrato Social;*
- e) admissão de novos sócios ou qualquer diluição societária;*
- f) distribuição de dividendos fora do previsto no Contrato Social;*
- g) qualquer ato que implique risco à integridade patrimonial dos sócios ou à reputação da Sociedade*

3. Aprovar a previsão para criação de um Conselho Consultivo da Sociedade, conforme abaixo disposto:

Cláusula Décima Primeira:

O Conselho Consultivo da Sociedade, que será eleito e instalado pela Reunião dos Sócios da Sociedade, compor-se-á de até 3 (três) membros efetivos. Dos membros Conselho Consultivo eleitos: 1 (um) será designado como Presidente.

Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho Consultivo da Sociedade serão nomeados por instrumento em separado e poderão ser indicados e destituídos a qualquer tempo pela Reunião dos Sócios da Sociedade.

Parágrafo segundo: O prazo do mandato dos membros do Conselho Consultivo da Sociedade não poderá exceder a 3 (três) anos, facultada a recondução.

Parágrafo terceiro: O Conselho Consultivo da Sociedade terá as seguintes atribuições:

- a) Monitorar e contribuir na definição de instrumentos de melhores práticas da Governança Corporativa;*
- b) Zelar pela missão da Sociedade e aprimorar as crenças fundamentais dos sócios quotistas e os valores da Organização;*
- c) Zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Contrato Social, bem como nas modificações e atualizações futuras;*
- d) Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor no país da sede e nos países em que venha a efetuar negócios;*
- e) Contribuir para o equilíbrio entre os interesses dos sócios quotistas, dos administradores e de outras partes interessadas, de maneira que o interesse da Sociedade sempre prevaleça;*
- f) Zelar pela perenidade da Sociedade, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade; e*



g) *Auxiliar na tomada de decisões, mitigar conflitos, propor soluções e sugerir alternativas a questões e estratégias administrativas, sempre com o intuito de visar primeiramente o bem comum da Sociedade, e em segundo lugar o de seus sócios quotistas indistintamente.*

Parágrafo Quarto: Os Sócios, Diretores e Conselheiros que prestarem serviços à Sociedade poderão receber remuneração, a ser deliberada em Reunião dos Sócios da Sociedade, ou outro documento apartado, conforme o caso.

4. Por fim, resolvem modificar e reformar a redação de seu Contrato Social, bem como CONSOLIDÁ-LO, na forma que aduz a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA
PLACARSOFT LTDA.
CNPJ/MF nº 48.018.735/0001-79
NIRE nº 42207358367

Da Denominação, Sede, Foro jurídico e Tempo de Duração
Da Denominação

Cláusula Primeira:

A Sociedade gira sob o nome empresarial PLACARSOFT LTDA.

Sede e Foro Jurídico

Cláusula Segunda:

A Sociedade tem sua sede social na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na Avenida: Bayer Filho, nº 1.287, Sala 02, bairro: Centro, CEP: 88200-000.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, a critério e por deliberação dos sócios que representem, no mínimo, a maioria do Capital Social, criar, instalar, alterar e extinguir filiais, agências, representações, depósitos ou outras dependências no país ou no exterior.

Tempo de Duração

Cláusula Terceira:

A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2022 e seu prazo de duração será indeterminado.



Do Objeto Social

Cláusula Quarta:

A Sociedade tem o seguinte objeto: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerência; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

Do Capital Social e das Quotas

Capital Social

Cláusula Quinta:

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (em R\$)	%
HIGGOR MELO DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00	50,00
RAFAEL MULLER	20.000	20.000,00	50,00
TOTAL	40.000	40.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Segundo: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, inalienáveis e incomunicáveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sexta:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao Capital Social integralizado.

Administração da Sociedade

Da Diretoria Executiva

Cláusula Sétima:

A Sociedade é administrada por uma Diretoria Executiva, eleita em Reunião de Quotistas ou no próprio contrato social, composta por até 2 (dois) membros, sendo 2 (dois) Diretores, sem designação específica, sócios ou não da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representarão

Página 5 de 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2025 Data dos Efeitos 29/07/2025

Arquivamento 20256347620 Protocolo 256347620 de 30/07/2025 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389732901357665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/08/2025

ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, com os mais amplos e gerais poderes de direção e administração.

Parágrafo Primeiro: Os poderes da Diretoria Executiva compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em Reunião de Quotistas; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, o orçamento e o Plano de Negócios anuais da Sociedade; (iv) preparar os relatórios consolidados mensais administrativos da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento e outros documentos; (viii) movimentar as contas bancárias da Sociedade; e (ix) outorgar procurações a terceiros.

Parágrafo Segundo: O mandato dos Diretores será por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria Executiva da Sociedade é composta pelos sócios-administradores: (i) HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 13/05/1990, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5818470 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.217.379-50, residente e domiciliado na Avenida: Deltaville, nº. 360, Casa 207, bairro: Beira Rio, no município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP: 88164-230; e (ii) RAFAEL MULLER, brasileiro, nascido em 07/10/1983, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3464985 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.842.409-90, residente e domiciliado na Rua: Bracatinga, nº. 95, Casa 01, bairro: Areias, no município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88201-340.

Parágrafo Quarto: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Nona:

Os poderes para assinatura de documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, conforme o disposto na cláusula anterior, poderão ser exercidos pela Diretoria Executiva da Sociedade, desde que observadas as seguintes limitações:

- (i) assinatura individual de qualquer Diretor da Sociedade; ou
- (ii) assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores da Sociedade, nas hipóteses de (a) contratação de empréstimos, financiamentos ou dívidas superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); (b) assunção de despesas ou obrigações superiores a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais; (c) alienação, cessão, licenciamento ou oneração de ativos, inclusive propriedade intelectual.



Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela Sociedade a terceiros deverão: (i) ser assinadas por 1 (um) Diretor da Sociedade, ressalvadas as hipóteses acima em que deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores; e (ii) mencionar expressa e especificamente os poderes por ele conferidos.

Das Deliberações e Alterações Contratuais

Cláusula Décima:

Exceto nos casos especialmente indicados neste contrato, as deliberações dos sócios e as alterações contratuais serão reputadas válidas perante a Sociedade e terceiros, inclusive para fins de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado, com aprovação de, no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo único: As matérias previstas a seguir somente poderão ser aprovadas mediante voto de quotistas que represente a totalidade do capital social:

- a) aprovação ou alteração do Orçamento Anual;
- b) fixação ou alteração da Política de Bônus e pró-labore dos sócios;
- c) contratação de colaboradores fora do orçamento anual ou sob regime distinto da CLT;
- d) alteração do Contrato Social;
- e) admissão de novos sócios ou qualquer diluição societária;
- f) distribuição de dividendos fora do previsto no Contrato Social;
- g) qualquer ato que implique risco à integridade patrimonial dos sócios ou à reputação da Sociedade

Do Conselho Consultivo da Sociedade

Cláusula Décima Primeira:

O Conselho Consultivo da Sociedade, que será eleito e instalado pela Reunião dos Sócios da Sociedade, compor-se-á de até 3 (três) membros efetivos. Dos membros Conselho Consultivo eleitos: 1 (um) será designado como Presidente.

Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho Consultivo da Sociedade serão nomeados por instrumento em separado e poderão ser indicados e destituídos a qualquer tempo pela Reunião dos Sócios da Sociedade.

Parágrafo segundo: O prazo do mandato dos membros do Conselho Consultivo da Sociedade não poderá exceder a 3 (três) anos, facultada a recondução.

Parágrafo terceiro: O Conselho Consultivo da Sociedade terá as seguintes atribuições:

- a) Monitorar e contribuir na definição de instrumentos de melhores práticas da Governança Corporativa;



- b) Zelar pela missão da Sociedade e aprimorar as crenças fundamentais dos sócios quotistas e os valores da Organização;
- c) Zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Contrato Social, bem como nas modificações e atualizações futuras;
- d) Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor no país da sede e nos países em que venha a efetuar negócios;
- e) Contribuir para o equilíbrio entre os interesses dos sócios quotistas, dos administradores e de outras partes interessadas, de maneira que o interesse da Sociedade sempre prevaleça;
- f) Zelar pela perenidade da Sociedade, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade; e
- g) Auxiliar na tomada de decisões, mitigar conflitos, propor soluções e sugerir alternativas a questões e estratégias administrativas, sempre com o intuito de visar primeiramente o bem comum da Sociedade, e em segundo lugar o de seus sócios quotistas indistintamente.

Parágrafo Quarto: Os Sócios, Diretores e Conselheiros que prestarem serviços à Sociedade poderão receber remuneração, a ser deliberada em Reunião dos Sócios da Sociedade, ou outro documento apartado, conforme o caso.

Do Exercício Social e Distribuição dos Resultados Encerramento do Exercício Social

Cláusula Décima Segunda:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Diretores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a Diretoria/Administração deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Resultado do Exercício e sua Distribuição

Cláusula Décima Terceira:

O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos proporcionalmente à participação do capital social, podendo a critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros intermediários ou intercalares e/ou declara e pagar juros sobre capital próprio com base neles.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os resultados e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação no capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, isto não ocorrendo, será suportado pelos sócios proporcionalmente a participação do capital social.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Da Cessão e Transferência

Cláusula Décima Quarta:

Considerando que os sócios reconhecem expressamente que a Sociedade tem caráter “*intuitu personae*”, a alienação, a qualquer título, das quotas da Sociedade deverá ser efetuada primeiramente aos demais sócios da Sociedade. Com a recusa dos sócios da Sociedade, o sócio poderá efetuar a alienação de suas quotas para terceiros.

Cláusula Décima Quinta:

O sócio que pretender se retirar da Sociedade, qualquer que seja o motivo, deverá proceder a oferta da quota possuída no capital da Sociedade para os demais sócios da Sociedade, sob pena de a operação não prevalecer perante a Sociedade e seus sócios, nos termos da Cláusula Décima Sexta.

Cláusula Décima Sexta:

Os sócios remanescentes terão, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, direito de exercer a preferência na aquisição da(s) quota(s) do sócio retirante.

Cláusula Décima Sétima:

Serão consideradas ineficazes perante a Sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas as formalidades previstas nas cláusulas anteriores.



Do Falecimento, Sucessão e Exclusão de Sócio
Do Falecimento e Continuidade da Sociedade

Cláusula Décima Oitava:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com seus sócios remanescentes e os herdeiros e sucessores de tal sócio. Os herdeiros e sucessores dos sócios que tenham falecido poderão optar por receber seus haveres apurados, à data da resolução.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima Nona:

Pode o sócio ser excluído quando os sócios, que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, seja por falta de interesse empresarial de continuidade ou em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa, sem prejuízo de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, concorrência desleal, uso indevido da firma social, denominação ou marca, recusa a prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física, mental, moral ou mesmo profissional, desrespeito às exigências éticas da categoria profissional ou mesmo incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Será também de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

Apuração e Pagamento dos Haveres do Sócio
Apuração

Cláusula Vigésima:

O valor dos haveres será apurado e liquidado com base nas disposições constantes no Acordo de Sócios da Sociedade, de acordo com os preceitos legais e fiscais, aplicando-se, em sua ausência e/ou



omissão, a situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado.

Pagamento

Cláusula Vigésima Primeira:

O pagamento dos haveres apurados conforme as cláusulas anteriores, será feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente pelo CDI (Certificado de Depósito Interbancário) publicado do primeiro dia de cada mês, ou no caso de extinção deste, de outro índice oficial que vier a sucedê-lo.

Disposições Gerais

Cláusula Vigésima Segunda:

É vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas aos Interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de quotistas ou de terceiros, prestar fianças ou avais, bem como onerar ou alienar bens da Sociedade sem autorização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no capital social.

Cláusula Vigésima Terceira:

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo aos sócios nomearem o liquidante e fixar sua remuneração.

Cláusula Vigésima Quarta:

A regência supletiva da Sociedade Limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da Sociedade Anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: As participações societárias, desta Sociedade, no capital de outras Sociedades, serão avaliadas, por ocasião do encerramento do exercício social, ou de apuração de balanço especial, em conformidade com os preceitos da Lei 6.404/76.

Cláusula Vigésima Quinta:

Os Administradores/Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Sexta:

Os sócios quotistas declaram reconhecer que todo o serviço que for prestado e desenvolvido à Sociedade integrará a propriedade intelectual da Sociedade, somente podendo ser utilizado pelos sócios quotistas ou por terceiros quaisquer, com expressa autorização da Sociedade. De igual forma, todos os instrumentos, softwares e informações em geral que forem entregues aos sócios quotistas pela Sociedade, permanecerão na propriedade da Sociedade, não podendo ser utilizados com terceiros sem a expressa autorização desta.

Cláusula Vigésima Sétima:

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Vigésima Oitava:

Fica eleito o foro de Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Tijucas (SC), 29 de julho de 2025.

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA

RAFAEL MULLER





256347620

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLACARSOFT LTDA
PROTOCOLO	256347620 - 30/07/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207358367
CNPJ 48.018.735/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2025
SOB N: 20256347620

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256347620

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04584240990 - RAFAEL MULLER - Assinado em 29/07/2025 às 21:03:34

Cpf: 07321737950 - HIGGOR MELO DE OLIVEIRA - Assinado em 29/07/2025 às 18:02:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2025 Data dos Efeitos 29/07/2025

Arquivamento 20256347620 Protocolo 256347620 de 30/07/2025 NIRE 42207358367

Nome da empresa PLACARSOFT LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 389732901357665

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/08/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.018.735/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLACARSOFT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLACARSOFT	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BAYER FILHO	NÚMERO 1287	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------	----------------	------------------------

CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIJUCAS	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PLACARSOFT.COM.BR	TELEFONE (48) 3263-0030/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2025 às 13:34:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7430/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 1373668 - PLACARSOFT LTDA

CNPJ/CPF: 48.018.735/0001-79

Endereço: Avenida Bayer Filho, 1287

Complemento: sala 02

Bairro: Centro

Cidade: Tijucas - SC

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
25/02/2026	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **PLACARSOFT LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Tijucas - SC, 25 de fevereiro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.018.735/0001-79

Razão Social: PLACARSOFT LTDA

Endereço: AVE BAYER FILHO 1287 SALA 02 / CENTRO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020322155928982088

Informação obtida em 12/02/2026 04:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PLACARSOFT LTDA**

CPF/CNPJ: **48.018.735/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:06:11 do dia 02/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: PWMH020226160611

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PLACARSOFT LTDA**

CPF/CNPJ: **48.018.735/0001-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:05:38 do dia 02/02/2026 , com validade até o dia 04/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oITum2PVlpfit9N8o85l

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5686426
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PLACARSOFT

Raiz do CNPJ: 48.018.735

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TIJUCAS

Endereço da sede : Av Bayer Filho, n. 1287 sala 02 centro

Certidão emitida às 09:16 de 08/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLACARSOFT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.018.735/0001-79

Certidão nº: 73297351/2025

Expedição: 01/12/2025, às 13:52:21

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLACARSOFT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.018.735/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLACARSOFT LTDA
CNPJ: 48.018.735/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:06 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **1C18.291D.B05B.27CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PLACARSOFT LTDA**
CNPJ/CPF: **48.018.735/0001-79**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140399230683**
Data de emissão: **01/12/2025 13:47:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>